



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 14 / 04 / 08

PROJETO DE LEI Nº 07/2008

SÚMULA – Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 56/2005, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida a recomposição dos subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores, do Município de Três Barras do Paraná, limitado a recomposição monetária das perdas ocorridas entre janeiro de 2007 a dezembro de 2007, limitado também ao índice concedido aos servidores municipais através da Lei Municipal nº 447/08, conforme demonstrativo abaixo. Recomposição esta dos subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores.

§ Único - a recomposição monetária, terá como base os índices do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, assim especificado.

Mês	Índice
01/07	0,52%
02/07	0,46%
03/07	0,41%
04/07	0,22%
05/07	0,26%
06/07	0,29%
07/07	0,24%
08/07	0,42%
09/07	0,29%
10/07	0,24%
11/07	0,23%
12/07	0,70%
Total	4,28%

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2008, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 343/2007, de 09 de outubro de 2007.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 14 de abril de 2008.

João Batista de Souza
Presidente